



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 369/79

de 05 de Dezembro de 1979

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que Câmara Municipal APROVOU êle Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 42.900,00 -(quarenta e dois mil e novecentos cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente.:-

Saúde e Saneamento

Assistência Médica Hospitalar

065.II - Pessoal Civil Cr\$ 18.900,00
067.II - Material de Consumo Cr\$ 18.000,00
069.I - Encargos Diversos Cr\$ 6.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar será cancelada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente :-

Serviços Municipais

Serviços Estradas de Rod. Municipal

118.III - Equipamentos e instalações Cr\$ 42.900,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 05 de Dezembro de 1979.


WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartório Local.


JOSE TAKASHI SAKAMOTO

Resp. p/Expediente